

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
COARACI

*Prefeitura Municipal
de*
COARACI

ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA SMED Nº 03 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA SMED Nº 03 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

PORTARIA SMED Nº 03 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

*Reestrutura a comissão para coordenar
o processo de Seleção Democrática
para Diretor (a) e Vice Diretor (a) das
Escolas da Rede Pública Municipal,
biênio 2021 – 2023.*

A Secretária de Educação do Município de Coaraci - Bahia, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 183 e o disposto no Artigo 32, § 2º da Lei nº 1135 de 7 de junho de 2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Reestruturar a comissão para coordenar o processo de Seleção Democrática, biênio 2021 – 2023, para Gestores Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, conforme o Art. 3º do decreto nº 7174 de 07 de fevereiro de 2019, sendo a comissão composta pelos seguintes servidores:

Erica Maria Pereira Barbosa
Grazielle Santos Cerqueira
Márcia Rosânia Silva
Rita de Cássia dos Reis Ribeiro
Rosana Ribeiro Bel
Rosenildo Vieira dos Santos
Valdiléa Souza Costa
Verônica Cerqueira Santana Nascif

Artigo 2º - À Comissão Eleitoral compete:

- I. Receber e homologar as inscrições das chapas;

Av. Juracy Magalhaes, 244 – Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci – BA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COARACI
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.147.474/0001-75

- II. Designar a mesa receptora e a composição do eleitorado em até 08(oito) dias antes das eleições;
- III. Credenciar os fiscais eleitorais, indicados pelas chapas concorrentes, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início das eleições;
- IV. Orientar os trabalhos da mesa receptora e apuradora de votos;
- V. Providenciar urnas para todas as escolas onde ocorrerá o processo eleitoral;
- VI. Encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, em até 48 (quarenta e oito) horas após o término das eleições, relatórios dos resultados gerais para as providências cabíveis;
- VII. Preparar as cédulas eleitorais e encaminhá-las às Unidades Escolares;
- VIII. Proceder a homologação do Processo Eleitoral;
- IX. Verificar se os candidatos preenchem às exigências estabelecidas na Lei 1096/2014.
- X. Revisar o presente decreto, se considerar necessário.
- XI. Analisar os Planos de Trabalhos dos Candidatos.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, 22 de setembro de 2021.

CRISTINE BARBOSA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Av. Juracy Magalhaes, 244 - Centro.
CEP: 45638-000.Coaraci - BA.